



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI NÚMERO 536

De 3 de dezembro de 1.956

Oficializa desfiles cívicos na  
sede do Município de Araraqua-  
ra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, decreta e eu, Pedro Marão, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 38, parágrafo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1947 - Lei Orçânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam oficializados os desfiles cívicos, nos termos desta lei, na Sede do Município de Araraquara, nos dias: 22 de agosto - "Aniversário da cidade", 7 de Setembro - "Independência Política do Brasil" e 15 de Novembro - "Proclamação da República".

Artigo 2º - O Sr. Chefe do Executivo Municipal, fica com a incumbência de se dirigir, trinta (30) dias antes de cada data constante do artigo anterior, às seguintes corporações, convidando-as a participarem dos desfiles comemorativos:

1 - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO:

- a)- Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara,
- b)- Escola Técnica de Comércio e Colégio Duque de Caxias de Araraquara,
- c)- Escola Técnica de Agrimensura de Araraquara,
- d)- Instituto de Educação "Bento de Abreu",
- e)- Colégio Progresso de Araraquara,
- f)- Ginásio São Bento de Araraquara,
- g)- Escola Industrial de Araraquara,
- h)- Escola de Belas Artes de Araraquara,
- i)- Escola Senac,
- j)- Conservatório Dramático e Musical,
- k)- Núcleo Profissional,
- l)- Grupo Escolar "Florestano Libutti",
- m)- Grupo Escolar "Antonio J. de Carvalho",
- n)- Grupo Escolar "Carlos Baptista Magalhães",

757/56  
Autor: Hermínio Lago  
Proj. de Lei 112/56  
Pov. 151/56



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

- o)- Grupo Escolar "Antonio Lourenço Corrêa",
  - p)- Grupo Escolar "Pedro José Netto",
  - q)- Grupo Escolar "João Manuel do Amaral".
- 2 - BANDA BRASILEIRA,
- 3 - 4ª COMPANHIA INDEPENDENTE,
- 4 - TIRO DE GUERRA NÚMERO 6,
- 5 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA,
- 6 - CLUBES ESPORTIVOS:
- a)- Associação Ferroviária de Esportes,
  - b)- Associação Desportiva Araraquara,
  - c)- Outros clubes esportivos, a critério do Sr. Prefeito Municipal.
- 7 - CLUBES ESPORTIVOS: (futebol de salão)
- a)- Bento de Abreu (Escola Técnica de Agrimensura),
  - b)- 9 de Julho,
  - c)- América,
  - d)- 22 de Agosto,
  - e)- Vasco da Gama,
  - f)- Melusa,
  - g)- Juventos,
  - h)- Baião ao Luar,
  - i)- Vai Levando,
  - j)- Peter-pan,
  - k)- Racing Clube,
  - l)- Rápido Transporte Araraquara,
  - m)- A.F.E.,
  - n)- A.C.C.O.,
  - o)- Sporting Clube,
  - p)- Casa Costa,
  - q)- Celtics,
  - r)- Arsenal,
  - s)- Kilowatt Clube.
- 8 - PARQUES INFANTÍIS:
- a)- Parque Infantil "Dona Leonor Mendes de Barros",
  - b)- Parque Infantil "Dona Carmelita Nogueira - Garcez",
  - c)- Parque Infantil "Vila Xavier".
- 9 - ENTIDADES ASSISTENCIAIS:
- a)- Lar Juvenil "Domingos Sávio",



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

- b)- Liga de Assistência "Cristo Rei",
- c)- Colégio "Santa Terezinha",
- d)- Orfanato "Nossa Senhora das Mercês",
- e)- Outras entidades assistenciais, a critério do Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos três (3) dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e cinquenta e seis (1956)

(a) DR. PEDRO MARÃO  
-Presidente-

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Araraquara, na data supra.

(a) PAULO MARTINI  
-Chefe da Secretaria-